



FACULDADE UNA DE NOVA SERRANA
COLEGIADO DE CURSOS
RESOLUÇÃO Nº 30 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o trancamento de matrícula na Faculdade UNA de Nova Serrana

O Presidente do Colegiado de Cursos da Faculdade UNA de Nova Serrana, **Profº. Marcelo Vinícius Santos Chaves**, no exercício de suas funções estatutárias e tendo em vista as deliberações constantes na ata da reunião do referido órgão colegiado realizada no dia **15 de dezembro de 2017** e considerando a necessidade de criação da Política de Trancamento,

CONSIDERANDO:

- a) A necessidade de especificar períodos de trancamento permitidos para os alunos dos cursos de graduação– bacharelado, licenciatura e tecnológica.

RESOLVE:

Art. 1 - Ao aluno dos cursos de Graduação da Faculdade UNA de Nova Serrana, poderá ser concedido trancamento de matrícula, desde que requerido na época própria, prevista pelo Calendário Acadêmico e observados os seguintes princípios:

- I. Não pode exceder a quatro (4) semestres para os cursos de graduação–bacharelado e licenciaturas, e a 2 (dois) semestres para a graduação tecnológica, durante todo o curso;
- II. Não assegura ao aluno o reingresso no currículo que cursava, sujeitando-o, pois a processo de adaptação de estudos, em caso de mudança havida durante o afastamento;



- III. Interrompe a contagem de tempo, para efeito de prazo de integralização previsto para o curso;

Parágrafo único: Serão possíveis os trancamentos de matrícula fora do prazo estabelecido, se motivados por problemas de saúde que impeçam a frequência às aulas, desde que devidamente comprovados por atestado médico.

Art. 2 - O trancamento de matrícula perde sua eficácia se o aluno não renovar ou se não efetivar a sua matrícula em prazos legais.

Art. 3 - A partir do mês subsequente ao seu deferimento, o trancamento suspende as obrigações financeiras assumidas pelo aluno para com a Faculdade UNA de Nova Serrana.

Art. 4 - O trancamento de matrícula torna sem efeito qualquer resultado acadêmico obtido pelo aluno no período escolar em andamento.

Art. 5 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Registre-se. Publique-se. Divulgue-se.

Prof. Marcelo Vinícius Santos Chaves

Diretor

Faculdade UNA de Nova Serrana